



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, sexta-feira, 31 de julho de 2026 - Nº 138

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 138 DE 31 DE JULHO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 30 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 269-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001870/2026-11(88915579) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 67, de 29/06/2026 (89224618), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **BENÍCIO RODRIGUES DE MORAES**, ST RRPM, matrícula nº 1870807/01, ocorrida em 11/05/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **JANE DOS SANTOS SANTIAGO DE MORAES**, viúva.

Nº 270-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000050.001279/2026-91 (88576603) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 65, de 17/06/2026 (88924399), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **GINALDO MARIANO ALVES**, 2º Sgt PM Ref., matrícula nº 2115751/01, ocorrida em 30/04/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **LUZIMAR TENORIO ALVES**, viúva.

Nº 271-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002283/2026-31 (89217045) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 68, de 01/07/2026 (89328852), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LUIZ CARLOS DA FONSECA**, Cb RRPM, matrícula nº 1868543/01, ocorrida em 18/03/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA JOSE DA SILVA FONSECA**, viúva.

Nº 272-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035665.000001/2026-52 (89306976) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 69, de 03/07/2026 (89569846), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, 1º Sgt PM Ref., matrícula nº 2158825/01, ocorrida em 10/03/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **AUCILEIDE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**, viúva.

Nº 273-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001371/2026-15 (88415295) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 65, de 17/06/2026 (88934662), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **VENÍCIO BATISTA DA SILVA**, 3º Sgt RRPM, matrícula nº 1875248/01, ocorrida em 08/04/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARILENE ALVES DA SILVA**, viúva.

Nº 274-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002122/2026-47 (89208777) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 68, de 01/07/2026 (89376323), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JAIRO MENDES DE LIRA**, 2º Ten PM Ref., matrícula nº 1882686/01, ocorrida em 18/05/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **NILZA FLORESTA DE LIRA**, viúva.

Nº 275-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001939/2026-06 (89148763) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 68, de 01/07/1999 (89358973), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 2105179/02, ocorrida em 18/05/2026; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **ROSEDI MARTINS DA SILVA**, viúva.

Luís Alexandre Farias de Araújo
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, em exercício
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 31JUL2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIA DO DIA 30 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 1/2026, de 2 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 911 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Governadora, de **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, Secretária de Defesa Social, para integrar a comitiva oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 17 e 18 e de 22 e 23 de maio de 2026.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
Secretária Executiva de Administração
Secretaria da Casa Civil
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 31JUL2026).

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

PORTARIA PGE Nº 114, DE 29 DE JULHO DE 2026

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 2, de 20 de agosto de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, com redação alterada pelo Decreto nº 58.053, de 28 de janeiro de 2025, segundo o qual a Procuradoria-Geral do Estado pode editar pareceres referenciais nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes;

CONSIDERANDO também o disposto no §2º de referido art. 9º do Decreto nº 52.359, e art. 5º, I, e 6º da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, de acordo com os quais, desde que haja expressa referência na portaria de aprovação pelo Procurador-Geral do Estado, a existência de parecer referencial poderá dispensar o envio do processo à análise da PGE;

CONSIDERANDO, em especial, haver a recorrência dos termos aditivos a atas de registro de preços sucessivamente firmados para a prorrogação de vigência delas, procedimento cuja análise jurídica se restringe, em regra, à simples conferência de documentos e prazos, sem questões jurídicas complexas, e haver a adequação de proporcionar uniformização, segurança e celeridade às respectivas prorrogações, otimizando a análise dos processos; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 009/2026, acompanhado de minuta padronizada de termo aditivo, ambos da Procuradoria Consultiva desta Procuradoria-Geral do Estado, na condição de referência para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, a expedir orientações jurídicas uniformes aplicáveis aos processos de prorrogação de vigência das atas de registro de preços.

Art. 2º Nos termos dos arts. 6º, §2º, 9º, §2º e 10 do Decreto nº 52.359, de 2022, os instrumentos padronizados, inclusive a referida minuta de termo aditivo a ata de registro de preços, devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos específicos.

Art. 3º Nos termos do art. 6º a 10 do Decreto nº 52.359, de 2022, para a dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Referencial de que trata o art. 1º;

II - minuta de termo aditivo a ata de registro de preços disponibilizada pela PGE, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único da Portaria PGE nº 84/2024, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada;

IV - roteiro de análise (checklist) pertinente ao objeto, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento; e

V - nota técnica do setor jurídico interno do órgão ou entidade estadual concedente, que ateste a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo ente com as orientações emanadas da Procuradoria-Geral do Estado, em particular com o parecer referencial, os boletins informativos, roteiro de análise (checklist) e demais documentos de orientação.

Art. 4º O Parecer Referencial nº 009/2026, assim como a minuta de termo aditivo a ata de registro de preços e o roteiro de análise (checklist), e eventuais atualizações deles, serão disponibilizados em link específico do site da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bianca Ferreira Teixeira

Procuradora-Geral do Estado

Tereza Cristina de Lacerda Vidal

Procuradora-Geral Adjunta

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 31JUL2026).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

EDITAL Nº 1/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018 e modificado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019 e alterações **convoca as entidades da sociedade civil organizada** com atuação ou pesquisa na área de segurança pública **e as entidades de profissionais de segurança pública** a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do **biênio 2027- 2028**, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO OU PESQUISA NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e de entidade de profissionais de segurança pública, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, na forma do art. 5º, inciso II, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, para o biênio 2027-2028, conforme discriminação a seguir:

2. RESPONSABILIDADES

2.1. A Comissão Eleitoral foi composta por meio da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4946, publicada no BG SDS de 09 JUL 2026, por:

NOME	CARGO NA COMISSÃO ELEITORAL	CARGO DE ORIGEM	ÓRGÃO
Ricardo Pereira Barros	Presidente	Gerente Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos	Secretaria de Defesa Social

Alexandre Auto de Alencar	Membro	Procurador do Estado	Procuradoria Geral do Estado
João Vieira Neto	Membro	Advogado	Ordem dos Advogados do Brasil
Katarina Tatiana Marques Santiago	Membro	Gerente Geral de Gestão para Resultados na Defesa Social	Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenv. Regional
Flávio do Nascimento Queiroz	Membro	Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária	Secretaria de Defesa Social

2.1.1 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III - enviar o resultado da eleição para homologação;
- IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital; e
- V - atender aos interessados em participar do processo eleitoral.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.4. Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

2.5. Os recursos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Anexo I.

2.6. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído.

2.7 Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas comunicar o fato imediatamente à Comissão, por via telefônica através do número (81) 3183-5042.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

3.1. Para os efeitos do art. 5º. Inciso II, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, são consideradas entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e entidades de profissionais de segurança pública aquelas que, cumulativamente:

- I – tenham personalidade jurídica própria e estejam estabelecidas há mais de 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data da publicação deste edital;
- II – tenham finalidade vinculada ao tema relativo à segurança pública e afins (pesquisa na área, capacitação e reinserção produtiva de egressos do sistema socioeducativo e prisional);
- III – tenham seus registros legais nas regiões do Estado às quais pretende representar no Conselho; e
- IV – não tenham finalidade lucrativa.

3.2. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

- I – esteja submetida a regime de direito público;
- II – tenha sede fora do território nacional;
- III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e
- IV – seja ligada à área de segurança privada.

3.3. Ao todo, serão eleitas 8 (oito) entidades da sociedade civil organizada, sendo:

- I – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Região Metropolitana do Recife;
- II – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Zona da Mata;
- III – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Agreste; e
- IV – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Sertão.

3.4. No ANEXO II estão relacionadas as regiões do estado e seus respectivos municípios.

3.5. Caso não haja candidatura de entidades interessadas em concorrer às vagas do CESPDS como previsto no item 3.3, os assentos considerados vagos poderão ser ocupados por entidade de região diversa.

3.6. Será eleita 1 (uma) entidade de profissionais de segurança pública.

4. DO CALENDÁRIO DE ETAPAS DA ELEIÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
4.1	Publicação do Edital	Até 03/08/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.2	Inscrições das entidades interessadas (votantes e/ou candidatas)	03/08/2026 a 05/10/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I ou Protocolar na Sede da Secretaria de Defesa Social (SDS) R. São Geraldo, 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50040-020
4.3	Divulgação de listagem das entidades habilitadas	Até 15/10/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.4	Interposição de recurso referente à listagem das entidades habilitadas	26/10/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.5	Divulgação da listagem final das entidades habilitadas após os recursos	03/11/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.6	Envio da cédula eleitoral contendo os votos das entidades habilitadas	06/11/2026 a 13/11/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.7	Divulgação do resultado preliminar da eleição	23/11/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹
4.8	Interposição de recurso referente ao resultado da eleição e apuração dos votos	26/11/2026	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.9	Resultado Final da Eleição e homologação	07/12/2026	Site SDS: www.sds.pe.gov.br ¹

¹ <https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deverá ser realizado por meio eletrônico, no prazo e forma previstos nos subitens 4.2 e 10.2 respectivamente;

5.2 O pedido de inscrição também poderá ser realizado, por meio físico, protocolando-o na sede da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo 110, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.040-020, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, observando-se os prazos do subitem 4.2, endereçada à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos - GGAJE.

5.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo previsto no subitem 4.2.

5.4. O pedido de inscrição no processo eleitoral na condição de: a) APENAS VOTANTE ou b) CANDIDATA E VOTANTE, deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I - formulário de requerimento de habilitação e indicação do representante legal, presente no ANEXO II;

- II - formulário de designação de representação para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, presente no ANEXO III (caso a entidade seja candidata à vaga no CESPDS e não apenas votante);
- III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) em vigor, registrado em cartório;
- IV - relatórios de atividades dos anos de 2024 e 2025 (até 31 de outubro);
- V - cópia de ata de eleição e posse da diretoria atual;
- VI - cópia de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente), designados a participar do processo eleitoral, aptos a votar; e
- VII - no caso das entidades da sociedade civil organizada, declaração expedida pelo Dirigente ou quem possua poder no Estatuto para tal, atestando de que a entidade, organização, fórum, rede ou movimento social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.2, presente no ANEXO IV;
- VIII – no caso das entidades de profissionais de segurança pública, certidões pertinentes ao item 3.2 deste edital, a saber:
 - a) Certidão negativa emitida por cartório distribuidor criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;
 - b) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;
 - c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da(s) Secção(ões) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;
 - d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão.

6. VOTAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

- 6.1. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas (item 4.5), a Comissão Eleitoral enviará para o e-mail indicado pelas entidades no processo de habilitação a cédula eleitoral. A cédula será enviada por e-mail com confirmação de recebimento e leitura.
- 6.2. As entidades habilitadas deverão declarar seus votos no prazo e no e-mail estipulados no item 4.6 deste edital.
- 6.3. As entidades da sociedade civil organizada habilitadas terão direito a dois votos, devendo cada voto ser destinado a uma candidata diferente, enquanto as de profissionais de segurança pública a um único voto.
- 6.4. Caso uma entidade vote duas vezes na mesma candidata será computado apenas um voto.
- 6.5. Se a entidade votante também for candidata, pelo menos um dos votos precisa ser destinado a uma entidade que não a própria.
- 6.6. No âmbito das entidades da sociedade civil organizada, se a cédula eleitoral for preenchida com mais de dois votos, tal cédula será anulada e os votos não serão computados. Já no tocante às entidades de profissionais de segurança pública, a anulação ocorrerá se a cédula for preenchida com mais de um voto.
- 6.7. Serão considerados os votos do primeiro envio ao e-mail.
- 6.8. Os votos não são secretos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:
 - I - Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:
 - II - Tenha um maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade;
 - III - Data mais antiga de registro;
 - IV - Tenha um número maior de estudos e/ou pesquisas na área de segurança pública, devidamente registrados em relatório anual;
 - V - Caso ainda permaneça o empate, os Conselheiros (titular ou suplente) atuais listados no Art. 5º, I e Art. 5º, II, alíneas “a” a “d” votarão por meio da cédula a ser enviada por email. Será dado um prazo de 48 horas úteis para a devolução da cédula preenchida. Em caso do envio de mais de uma cédula por instituição, será computado o voto do(a) titular.

8. DAS VAGAS

- 8.1. Cabe à Comissão Eleitoral, com o apoio do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, empenhar todo o esforço para que todas as 8 (oito) vagas destinadas às entidades da sociedade civil e 1 (uma) vaga destinada a entidade representante de profissionais de segurança pública sejam legítima e plenamente ocupadas.

9. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1. A Comissão tornará público o resultado definitivo da eleição através de publicação em Diário Oficial do Estado e por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social, na seção do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>).

9.2. O resultado definitivo da eleição, com a lista das entidades eleitas será enviado ao seu Presidente para homologação e comunicado à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CESPDS serão divulgadas ao público por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social na seção do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>).

10.2. Os pedidos de inscrição, realizados por e-mail, devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

10.3. Os pedidos de recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

10.4. A cédula de votação deverá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, como arquivo anexo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

11.2. A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

11.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

11.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA	E-MAIL
Entidades da sociedade civil organizada	eleicao1.cespds@sds.pe.gov.br
Entidades de profissionais de segurança pública	eleicao2.cespds@sds.pe.gov.br

ANEXO II

RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

Região Metropolitana do Recife:

Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Zona da Mata:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, Sirinhaém, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Vitória de Santo Antão e Xexéu.

Agreste:

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

Sertão:

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia, Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama, Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

Fonte: Banco de Dados do Estado. Disponível em:

http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2026 para eleição de representante da:

☐ **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

☐ **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

do CESPDS/PE, biênio 2027-2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPDS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Inscrição como *(marcar apenas 1 opção)*:

☐ **APENAS VOTANTE**

☐ **VOTANTE E CANDIDATA**

Região de atuação (**Apenas** entidade da sociedade civil organizada | marcar apenas 1 opção):

☐ **REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

☐ **ZONA DA MATA**

☐ **AGRESTE**

☐ **SERTÃO**

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO

TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

SUPLENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2026 para eleição de representante da:

☐ **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

☐ **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Venho designar para representação da entidade no colegiado do CESPDS/PE para o biênio 2027-2028 as seguintes pessoas:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

Nº do RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____

Endereço Residencial _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Assinatura de pessoa designada como titular

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____

Nº do RG _____ Órgão expedidor _____ CPF _____

Endereço Residencial _____

Telefone () _____ E-mail: _____

Assinatura de pessoa designada como suplente

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

Declaro estar ciente que é vedada a participação, no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – esteja submetida a regime de direito público;

II – tenha sede fora do território nacional;

III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

IV – seja ligada à área de segurança privada.

Nome da Entidade: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

CNPJ: Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

Data: ____/____/____

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2026 para eleição de representante da:

☐ **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

☐ **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Venho apresentar recurso de impugnação a:

1. ☐ listagem das entidades habilitadas (item 4.4.);

2. ☐ apuração dos votos (item 4.8);

3. ☐ Outro assunto pertinente ao processo eleitoral.

Conforme os seguintes motivos:

Nome da Entidade: _____

Nome do Presidente ou Representante Legal: _____

CNPJ: Telefone: _____

Endereço: _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para Contato (nome e qualificação): _____

Data: ____/____/____

(Identificação de quem assina e qualificação)

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900001073.000222/2026-79 - JÚLIO EDUARDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 3510654, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 1311/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **29/05/2026**.

PROCESSO SEI Nº 3900000036.003154/2026-83 - ALBÉRCIA MENEZES GUIMARAES, matrícula nº 2208830, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 1295/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **01/07/2026**.

PROCESSO SEI Nº 3900000882.000367/2026-82 - FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 2738104, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 1296/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **14/06/2026**.

PROCESSO SEI Nº 3900000622.000967/2026-10 - NELSON SOUTO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 1938657, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da Nota Técnica nº 1297/2026 - SDS - GGAJE, com efeito retroativo ao dia **26/05/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ERRATAS

Na Portaria SDS nº 4988, de 14/07/2026, referente à Escrivã de Polícia Amanda Dourado Costa e Silva, **onde se lê**: "... Setor de Análise e Estatística ...", **Leia-se**: "... Setor de Cartório ...", conforme GOVPE - Ofício 834 (90745686).

Na Portaria SDS nº 2901, de 25/04/2026, referente ao Escrivão de Polícia Humberto Targino de Santana Junior, **onde se lê**: "... nº funcional 117769/01 ...", **Leia-se**: "... nº funcional 3284026/02 ...", conforme GOVPE - Ofício 832 (90680661).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 38 / 2026 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 28 de julho de 2026. EMENTA: LICENCIAMENTO EX-OFFICIO. PROCESSO SEI nº 3900000370.001140/2026-24 O Comandante Geral do CBMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13 e, considerando o previsto no art. 110 da Lei 6.783, de 16OUT74, RESOLVE: Art. 1º Licenciar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, ex-officio, a contar de 20 de Julho de 2026, o Sd BM QBMG-1 Mat. 725130- O Dinamérico Alexandrino Palmeira NETO/3º GB, nascido em 12/06/1993, RG n. 27251xxx/CBMPE, CPF: 068.xxx.xxx-88, haja vista ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba (CFO PM/2026), caracterizando sua investidura em outro cargo público militar inacumulável; Art. 2º Determinar ao CPPA que providencie o cancelamento dos vencimentos do licenciado, verificando se há dívidas a serem pagas ou valores a serem recebidos, elaborando planilha de cálculos e enviando à DF, bem como informar à Secretaria de Administração (SAD), via SADWEB; Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Grupamento de Bombeiros que recolha a cédula de identidade do licenciado e a Carteira do SISMEPE dos dependentes, se houver, e remeta à DGP, assim como providencie o preenchimento e assinatura do Termo de Ciência (90744676), caso o Militar possua Arma de Fogo, e remeta à DLog, bem como recolha fardamento e outros materiais da fazenda pública sob cautela do licenciado e remeta ao CInt; Art. 4º Determinar à DGP para recepcionar e eliminar a identidade do licenciado e carteiras do SISMEPE dos dependentes, além de providenciar a exclusão e o bloqueio no referido sistema, assim como retirar o licenciado do pecúlio geral e incluí-lo em pecúlio de ex-militares do Estado de Pernambuco; Art. 5º Determinar à DTIC providências no sentido de excluir o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI; Art. 6º À Diretoria de Logística para verificar se o militar possui arma de fogo registrada no sistema SIGMA, assim como informar aos órgãos competentes do desligamento do Militar das fileiras do CBMPE. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de julho de 2026. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza – Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 31JUL2026).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0563.2026.AC 86.PE.0352.SAD.FES-PE - (47/2026)

Objeto: Pregão Eletrônico para Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos, visando atender as necessidades dos hospitais e estabelecimentos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, bem como a Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (DASIS/PMPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência (Anexo I). Valor máximo estimado: **R\$ 50.363.867,45**. Início disputa: 14/08/2026, às 09:30h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796 . Valmir de França Souza – Pregoeiro - AC 83.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO Aviso de Intenção de Contratar nº 013/2026

Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóveis de terceiros destinados à instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da 102ª Circunscrição - Barra de Guabiraba. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 04/08/2026, às 17h, através do e-mail uniccon@policiacivil.pe.gov.br ou entregues no endereço Rua da Aurora, 487, 2ª andar, sala da UNICCON/DIAG, Boa Vista, Recife/PE. Informações: (81) 3184-3261. Recife, 31/07/2026.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEI Nº 3900000075.000290/2025-74. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP. RECORRENTE: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.654.826/0001-98. DECISÃO: O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, acolhe e adota, como razões de decidir, os fundamentos constantes da Análise Técnica nº 881 (doc. nº 87244883), elaborada pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos da Secretaria de Defesa Social, para INDEFERIR o recurso administrativo interposto pela empresa (doc. nº 86960773), mantendo integralmente a Decisão nº 85817827/2026-SEGI/SDS, assinada em 11 de maio de 2026.

Permanecem, assim, mantida a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 6.199,13 (seis mil cento e noventa e nove reais e treze centavos), correspondente à soma da multa diária com a multa por reincidência, bem como as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e de descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR/ PE, pelo prazo de 06 (seis) meses. Recife, data da assinatura eletrônica. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** - Secretário de Defesa Social/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 138, de 31JUL2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração